



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.103, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Aprova o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para o fortalecimento das ações de Imunização no Estado de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais – CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal n.º 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n.ºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria de Consolidação n.º 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Saúde;

- a Portaria de Consolidação n.º 4, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação n.º 6, de 3 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Resolução SES/MG Nº 6.532, de 05 de dezembro de 2018, que acrescenta Doenças, Agravos e Eventos de Saúde Pública de Interesse Estadual à Lista Nacional de Doenças de Notificação Compulsória e dá outras providências;
- a Resolução CES/MG n.º 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019;
- a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) do Sistema Único de Saúde (SUS), na qual está prevista, como Ações e Serviços de Vigilância em Saúde, a oferta de tratamento clínico e cirúrgico aos portadores de doenças de interesse de saúde pública, de acordo com as normativas vigentes em serviços da atenção primária, de urgência e emergência, da atenção psicossocial e da atenção ambulatorial especializada e hospitalar;
- a Campanha Nacional de Multivacinação para atualização da caderneta de vacinação da criança e do adolescente de 0 a 15 anos;
- a proteção das crianças e adolescentes das doenças imunopreveníveis através do alcance de altas e homogêneas coberturas vacinais, preconizadas pelo Programa Nacional de Imunizações – PNI e Organização Mundial da Saúde – OMS;
- a confirmação de casos de sarampo autóctones secundários a caso importado nos municípios de Belo Horizonte e Contagem, caso importado no município de Betim, bem como o risco de propagação da doença nos municípios vizinhos em razão das baixas coberturas vacinais e homogeneidade na rotina;
- o deslocamento turístico de população oriunda de locais endêmicos do sarampo, elevando o risco de importação de casos;
- a proteção da população mineira contra o Sarampo através do alcance de altas e homogêneas coberturas vacinais com a tríplice viral, preconizadas pelo Programa Nacional de Imunizações – PNI e Organização Mundial da Saúde – OMS;
- o Ofício nº 193/2019, de 20 de dezembro 2019, do Conselho das Secretarias Municipais de Sa-



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

úde - COSEMS/MG; e

- a aprovação *Ad Referendum* da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 48 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.280, de 17 de fevereiro de 2016, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), das Comissões Intergestores Regionais (CIR) e das Comissões Regionais Ampliadas (CIRA) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art. 1º – Fica aprovado o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para o fortalecimento das ações de Imunização no Estado de Minas Gerais, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2019.

**CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.103, DE 20 DE DEZEMBRO DE
2019 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).**



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.985, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o repasse do incentivo financeiro, em caráter excepcional, para o fortalecimento das ações de Imunização no Estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n.ºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde-SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.103, de 20 de dezembro de 2019, que aprova o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para o fortalecimento das ações de



RESOLVE:

Art. 1º – Dispor sobre o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para o fortalecimento das ações de Imunização no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º – O incentivo financeiro de que trata o art. 1º tem como objetivo fortalecer as ações de Imunização no território municipal para aquisição de itens na modalidade de despesa de capital (investimento), em conformidade com as diretrizes do SUS.

Art. 3º – O valor global do incentivo financeiro de que trata esta Resolução será de R\$286.349.997,68 (duzentos e oitenta e seis milhões, trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos), que correrá à conta das dotações orçamentárias de que correrá à conta da dotação orçamentária de nº 4291.10.305.173.4471.0001 - 444142 - 10.1, UPG: 0630, Unidade Executora: 1320068.

§ 1º – O recurso financeiro será transferido em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, em conta específica e exclusiva.

§ 2º – Os valores do incentivo financeiro por Município estão relacionados no Anexo I desta Resolução.

§ 3º – Para a formalização do repasse do incentivo financeiro de que trata esta Resolução deverá ser assinado Termo Compromisso no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde (SiG-RES) ou outro sistema autorizado pela SES/MG.

Art. 4º – O cálculo do incentivo financeiro baseou-se na Campanha Nacional de Imunização 2019, considerando a cobertura vacinal tríplice viral em crianças de 1 ano de idade, sendo:

I – cobertura vacinal maior ou igual a 95%, o incentivo será de R\$ 361.840,56 (trezentos e sessenta e um mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos);

II – cobertura vacinal maior que 90% e menor que 95%, o incentivo será de R\$; 261.840,56 (duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e seis



centavos); e

III - cobertura vacinal menor ou igual a 90%, o incentivo será de R\$ 161.840,56 (cento e sessenta e um mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 5º – O repasse do incentivo financeiro de que trata esta Resolução está condicionado ao envio do Plano de Ação Municipal de Investimento, conforme modelo disposto no Anexo II, por meio de Sistema SIG-RES ou outro sistema autorizado pela SES.

Art. 6º – Os recursos financeiros deverão ser executados pelos Municípios em até 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data do recebimento da parcela única.

§ 1º – Após o prazo estipulado no caput deste artigo, os gestores municipais terão que informar os resultados alcançados, demonstrando o cumprimento do Plano de Ação, e validar, via sistema, as informações declaradas, de forma a subsidiar o monitoramento do indicador disposto no Anexo II desta Resolução.

§ 2º - Havendo saldo remanescente ao final da vigência do Termo de compromisso, o mesmo deverá ser devolvido ao Fundo Estadual de Saúde de Minas Gerais.

Art. 7º – Os Beneficiários devem manter arquivados os documentos que comprovam a utilização e gestão dos recursos públicos repassados pelo FES, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Estadual n.º 45.468/2010.

§ 1º – Constatadas irregularidades no cumprimento do termo, o processo será baixado em diligência pela SES, sendo fixado prazo de trinta dias para apresentação de justificativas, alegações de defesa, documentação complementar que regularize possíveis falhas detectadas ou a devolução dos recursos liberados, atualizados monetariamente, sob pena da instauração de tomada de contas especial, em atendimento ao art. 47 da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008.

§ 2º – O ente federado ou a instituição deverá manter os documentos relacionados ao Termo de Compromisso ou de Metas pelo prazo de dez anos, contado da data em que foi aprovado o processo de prestação de contas.

Art. 8º – Deverão ser observadas as demais disposições contidas no Decreto



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Estadual nº 45.468/2010 e na Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, relativas à execução, acompanhamento, controle e avaliação dos recursos recebidos.

Art. 9º – A não apresentação do processo de acompanhamento, controle e avaliação no prazo estipulado, ou a sua não aprovação ensejará a adoção, pela SES/MG, das medidas previstas no artigo 26 do Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010.

Art. 10 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2019.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXOS I E II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.985, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.985, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

**VALOR DO INCENTIVO FINANCEIRO EM PARCELA ÚNICA POR MUNICÍPIO
BENEFICIADO**

Cod_mun	Município	Cobertura Vacinal crianças de 1 ano de idade (%)	Valor a Receber (R\$)
310010	Abadia dos Dourados	180	361.840,56
310020	Abaeté	103	361.840,56
310030	Abre Campo	134	361.840,56
310040	Acaiaca	148	361.840,56
310050	Açucena	87	161.840,56
310060	Água Boa	99	361.840,56
310070	Água Comprida	187	361.840,56
310080	Aguanil	131	361.840,56
310090	Águas Formosas	95	361.840,56
310100	Águas Vermelhas	103	361.840,56
310110	Aimorés	121	361.840,56
310120	Aiuruoca	84	161.840,56
310130	Alagoa	270	361.840,56
310140	Albertina	120	361.840,56
310150	Além Paraíba	101	361.840,56
310160	Alfenas	100	361.840,56
310163	Alfredo Vasconcelos	171	361.840,56
310170	Almenara	113	361.840,56
310180	Alpercata	121	361.840,56
310190	Alpinópolis	112	361.840,56
310200	Alterosa	110	361.840,56
310205	Alto Caparaó	148	361.840,56
315350	Alto Jequitibá	119	361.840,56
310210	Alto Rio Doce	124	361.840,56



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

310220	Alvarenga	176	361.840,56
310230	Alvinópolis	124	361.840,56
310240	Alvorada de Minas	100	361.840,56
310250	Amparo do Serra	86	161.840,56
310260	Andradas	102	361.840,56
310280	Andrelândia	131	361.840,56
310285	Angelândia	117	361.840,56
310290	Antônio Carlos	104	361.840,56
310300	Antônio Dias	140	361.840,56
310310	Antônio Prado de Minas	104	361.840,56
310320	Araçaí	92	261.840,56
310330	Aracitaba	167	361.840,56
310340	Araçuaí	110	361.840,56
310350	Araguari	100	361.840,56
310360	Arantina	41	161.840,56
310370	Araponga	139	361.840,56
310375	Araporã	109	361.840,56
310380	Arapuá	148	361.840,56
310390	Araújos	133	361.840,56
310400	Araxá	99	361.840,56
310410	Arceburgo	122	361.840,56
310420	Arcos	116	361.840,56
310430	Areado	130	361.840,56
310440	Argirita	94	261.840,56
310445	Aricanduva	97	361.840,56
310450	Arinos	97	361.840,56
310460	Astolfo Dutra	139	361.840,56
310470	Ataléia	101	361.840,56
310480	Augusto de Lima	155	361.840,56
310490	Baependi	133	361.840,56
310500	Baldim	115	361.840,56
310510	Bambuí	99	361.840,56
310520	Bandeira	139	361.840,56



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

310530	Bandeira do Sul	139	361.840,56
310540	Barão de Cocais	99	361.840,56
310550	Barão de Monte Alto	175	361.840,56
310560	Barbacena	112	361.840,56
310570	Barra Longa	102	361.840,56
310590	Barroso	85	161.840,56
310600	Bela Vista de Minas	113	361.840,56
310610	Belmiro Braga	156	361.840,56
310620	Belo Horizonte	92	261.840,56
310630	Belo Oriente	123	361.840,56
310640	Belo Vale	77	161.840,56
310650	Berilo	83	161.840,56
310665	Berizal	88	161.840,56
310660	Bertópolis	81	161.840,56
310670	Betim	153	361.840,56
310680	Bias Fortes	120	361.840,56
310690	Bicas	140	361.840,56
310700	Biquinhas	173	361.840,56
310710	Boa Esperança	117	361.840,56
310720	Bocaina de Minas	108	361.840,56
310730	Bocaiúva	76	161.840,56
310740	Bom Despacho	110	361.840,56
310750	Bom Jardim de Minas	99	361.840,56
310760	Bom Jesus da Penha	188	361.840,56
310770	Bom Jesus do Amparo	91	261.840,56
310780	Bom Jesus do Galho	111	361.840,56
310790	Bom Repouso	116	361.840,56
310800	Bom Sucesso	110	361.840,56
310810	Bonfim	174	361.840,56
310820	Bonfinópolis de Minas	116	361.840,56
310825	Bonito de Minas	124	361.840,56
310830	Borda da Mata	103	361.840,56
310840	Botelhos	107	361.840,56



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

310850	Botumirim	201	361.840,56
310870	Brás Pires	102	361.840,56
310855	Brasilândia de Minas	93	261.840,56
310860	Brasília de Minas	105	361.840,56
310890	Brasópolis	111	361.840,56
310880	Braúnas	152	361.840,56
310900	Brumadinho	51	161.840,56
310910	Bueno Brandão	128	361.840,56
310920	Buenópolis	102	361.840,56
310925	Bugre	133	361.840,56
310930	Buritís	88	161.840,56
310940	Buritizeiro	110	361.840,56
310945	Cabeceira Grande	112	361.840,56
310950	Cabo Verde	98	361.840,56
310960	Cachoeira da Prata	123	361.840,56
310970	Cachoeira de Minas	134	361.840,56
310270	Cachoeira de Pajeú	151	361.840,56
310980	Cachoeira Dourada	135	361.840,56
310990	Caetanópolis	149	361.840,56
311000	Caeté	106	361.840,56
311010	Caiana	109	361.840,56
311020	Cajuri	154	361.840,56
311030	Caldas	121	361.840,56
311040	Camacho	130	361.840,56
311050	Camanducaia	123	361.840,56
311060	Cambuú	110	361.840,56
311070	Cambuquira	128	361.840,56
311080	Campanário	128	361.840,56
311090	Campanha	110	361.840,56
311100	Campestre	131	361.840,56
311110	Campina Verde	124	361.840,56
311115	Campo Azul	78	161.840,56
311120	Campo Belo	100	361.840,56



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

311130	Campo do Meio	103	361.840,56
311140	Campo Florido	166	361.840,56
311150	Campos Altos	121	361.840,56
311160	Campos Gerais	108	361.840,56
311190	Cana Verde	102	361.840,56
311170	Canaã	167	361.840,56
311180	Canápolis	112	361.840,56
311200	Candeias	153	361.840,56
311205	Cantagalo	92	261.840,56
311210	Caparaó	119	361.840,56
311220	Capela Nova	111	361.840,56
311230	Capelinha	114	361.840,56
311240	Capetinga	130	361.840,56
311250	Capim Branco	125	361.840,56
311260	Capinópolis	121	361.840,56
311265	Capitão Andrade	86	161.840,56
311270	Capitão Enéas	145	361.840,56
311280	Capitólio	107	361.840,56
311290	Caputira	101	361.840,56
311300	Caraí	79	161.840,56
311310	Caranaíba	91	261.840,56
311320	Carandaí	103	361.840,56
311330	Carangola	113	361.840,56
311340	Caratinga	112	361.840,56
311350	Carbonita	133	361.840,56
311360	Careaçu	162	361.840,56
311370	Carlos Chagas	105	361.840,56
311380	Carmésia	144	361.840,56
311390	Carmo da Cachoeira	143	361.840,56
311400	Carmo da Mata	149	361.840,56
311410	Carmo de Minas	125	361.840,56
311420	Carmo do Cajuru	111	361.840,56
311430	Carmo do Paranaíba	108	361.840,56



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

311440	Carmo do Rio Claro	110	361.840,56
311450	Carmópolis de Minas	132	361.840,56
311455	Carneirinho	132	361.840,56
311460	Carrancas	90	161.840,56
311470	Carvalhópolis	155	361.840,56
311480	Carvalhos	77	161.840,56
311490	Casa Grande	114	361.840,56
311500	Cascalho Rico	131	361.840,56
311510	Cássia	113	361.840,56
311530	Cataguases	108	361.840,56
311535	Catas Altas	159	361.840,56
311540	Catas Altas da Noruega	151	361.840,56
311545	Catuji	107	361.840,56
311547	Catuti	95	361.840,56
311550	Caxambu	109	361.840,56
311560	Cedro do Abaeté	89	161.840,56
311570	Central de Minas	176	361.840,56
311580	Centralina	151	361.840,56
311590	Chácara	89	161.840,56
311600	Chalé	140	361.840,56
311610	Chapada do Norte	90	161.840,56
311615	Chapada Gaúcha	101	361.840,56
311620	Chiador	165	361.840,56
311630	Cipotânea	104	361.840,56
311640	Claraval	622	361.840,56
311650	Claro dos Poções	120	361.840,56
311660	Cláudio	123	361.840,56
311670	Coimbra	100	361.840,56
311680	Coluna	115	361.840,56
311690	Comendador Gomes	129	361.840,56
311700	Comercinho	128	361.840,56
311710	Conceição da Aparecida	120	361.840,56
311520	Conceição da Barra de Minas	129	361.840,56



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

311730	Conceição das Alagoas	107	361.840,56
311720	Conceição das Pedras	93	261.840,56
311740	Conceição de Ipanema	196	361.840,56
311750	Conceição do Mato Dentro	105	361.840,56
311760	Conceição do Pará	144	361.840,56
311770	Conceição do Rio Verde	119	361.840,56
311780	Conceição dos Ouros	126	361.840,56
311783	Cônego Marinho	169	361.840,56
311787	Confins	120	361.840,56
311790	Congonhal	141	361.840,56
311800	Congonhas	117	361.840,56
311810	Congonhas do Norte	91	261.840,56
311820	Conquista	147	361.840,56
311830	Conselheiro Lafaiete	119	361.840,56
311840	Conselheiro Pena	105	361.840,56
311850	Consolação	93	261.840,56
311860	Contagem	103	361.840,56
311870	Coqueiral	114	361.840,56
311880	Coração de Jesus	114	361.840,56
311890	Cordisburgo	160	361.840,56
311900	Cordislândia	126	361.840,56
311910	Corinto	97	361.840,56
311920	Coroaci	185	361.840,56
311930	Coromandel	114	361.840,56
311940	Coronel Fabriciano	75	161.840,56
311950	Coronel Murta	120	361.840,56
311960	Coronel Pacheco	132	361.840,56
311970	Coronel Xavier Chaves	79	161.840,56
311980	Córrego Danta	180	361.840,56
311990	Córrego do Bom Jesus	126	361.840,56
311995	Córrego Fundo	135	361.840,56
312000	Córrego Novo	120	361.840,56
312010	Couto de Magalhães de Minas	85	161.840,56



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

312015	Crisólita	110	361.840,56
312020	Cristais	192	361.840,56
312030	Cristália	72	161.840,56
312040	Cristiano Ottoni	164	361.840,56
312050	Cristina	108	361.840,56
312060	Crucilândia	106	361.840,56
312070	Cruzeiro da Fortaleza	156	361.840,56
312080	Cruzília	105	361.840,56
312083	Cuparaque	134	361.840,56
312087	Curral de Dentro	176	361.840,56
312090	Curvelo	120	361.840,56
312100	Datas	94	261.840,56
312110	Delfim Moreira	129	361.840,56
312120	Delfinópolis	122	361.840,56
312125	Delta	153	361.840,56
312130	Descoberto	139	361.840,56
312140	Desterro de Entre Rios	112	361.840,56
312150	Desterro do Melo	151	361.840,56
312160	Diamantina	64	161.840,56
312170	Diogo de Vasconcelos	123	361.840,56
312180	Dionísio	116	361.840,56
312190	Divinésia	210	361.840,56
312200	Divino	108	361.840,56
312210	Divino das Laranjeiras	115	361.840,56
312220	Divinolândia de Minas	144	361.840,56
312230	Divinópolis	109	361.840,56
312235	Divisa Alegre	105	361.840,56
312240	Divisa Nova	129	361.840,56
312245	Divisópolis	152	361.840,56
312247	Dom Bosco	129	361.840,56
312250	Dom Cavati	110	361.840,56
312260	Dom Joaquim	144	361.840,56
312270	Dom Silvério	102	361.840,56



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

312280	Dom Viçoso	178	361.840,56
312290	Dona Eusébia	85	161.840,56
312300	Dores de Campos	90	261.840,56
312310	Dores de Guanhões	105	361.840,56
312320	Dores do Indaiá	108	361.840,56
312330	Dores do Turvo	107	361.840,56
312340	Doresópolis	133	361.840,56
312350	Douradoquara	280	361.840,56
312352	Durandé	144	361.840,56
312360	Elói Mendes	102	361.840,56
312370	Engenheiro Caldas	111	361.840,56
312380	Engenheiro Navarro	119	361.840,56
312385	Entre Folhas	120	361.840,56
312390	Entre Rios de Minas	103	361.840,56
312400	Ervália	116	361.840,56
312410	Esmeraldas	91	261.840,56
312420	Espera Feliz	113	361.840,56
312430	Espinosa	114	361.840,56
312440	Espírito Santo do Dourado	152	361.840,56
312450	Estiva	124	361.840,56
312460	Estrela Dalva	147	361.840,56
312470	Estrela do Indaiá	107	361.840,56
312480	Estrela do Sul	165	361.840,56
312490	Eugenópolis	113	361.840,56
312500	Ewbank da Câmara	103	361.840,56
312510	Extrema	121	361.840,56
312520	Fama	83	161.840,56
312530	Faria Lemos	83	161.840,56
312540	Felício dos Santos	77	161.840,56
312560	Felisburgo	126	361.840,56
312570	Felixlândia	103	361.840,56
312580	Fernandes Tourinho	138	361.840,56
312590	Ferros	117	361.840,56



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

312595	Fervedouro	134	361.840,56
312600	Florestal	165	361.840,56
312610	Formiga	104	361.840,56
312620	Formoso	116	361.840,56
312630	Fortaleza de Minas	165	361.840,56
312640	Fortuna de Minas	203	361.840,56
312650	Francisco Badaró	115	361.840,56
312660	Francisco Dumont	124	361.840,56
312670	Francisco Sá	102	361.840,56
312675	Franciscópolis	95	361.840,56
312680	Frei Gaspar	143	361.840,56
312690	Frei Inocência	122	361.840,56
312695	Frei Lagonegro	154	361.840,56
312700	Fronteira	132	361.840,56
312705	Fronteira dos Vales	101	361.840,56
312707	Fruta de Leite	125	361.840,56
312710	Frutal	116	361.840,56
312720	Funilândia	133	361.840,56
312730	Galiléia	142	361.840,56
312733	Gameleiras	120	361.840,56
312735	Glaucilândia	155	361.840,56
312737	Goiabeira	115	361.840,56
312738	Goianá	171	361.840,56
312740	Gonçalves	218	361.840,56
312750	Gonzaga	96	361.840,56
312760	Gouveia	97	361.840,56
312770	Governador Valadares	100	361.840,56
312780	Grão Mogol	105	361.840,56
312790	Grupiara	144	361.840,56
312800	Guanhães	100	361.840,56
312810	Guapé	130	361.840,56
312820	Guaraciaba	111	361.840,56
312825	Guaraciama	139	361.840,56



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

312830	Guaranésia	115	361.840,56
312840	Guarani	123	361.840,56
312850	Guarará	111	361.840,56
312860	Guarda-Mor	87	161.840,56
312870	Guaxupé	92	261.840,56
312880	Guidoval	122	361.840,56
312890	Guimarânia	145	361.840,56
312900	Guiricema	118	361.840,56
312910	Gurinhata	170	361.840,56
312920	Heliodora	81	161.840,56
312930	Iapu	140	361.840,56
312940	Ibertioga	98	361.840,56
312950	Ibiá	124	361.840,56
312960	Ibiaí	123	361.840,56
312965	Ibiracatu	87	161.840,56
312970	Ibiraci	131	361.840,56
312980	Ibirité	103	361.840,56
312990	Ibitiúra de Minas	88	161.840,56
313000	Ibituruna	120	361.840,56
313005	Icaraí de Minas	131	361.840,56
313010	Igarapé	116	361.840,56
313020	Igaratinga	121	361.840,56
313030	Iguatama	122	361.840,56
313040	Ijaci	140	361.840,56
313050	Ilicínea	134	361.840,56
313055	Imbé de Minas	104	361.840,56
313060	Inconfidentes	137	361.840,56
313065	Indaiabira	107	361.840,56
313070	Indianópolis	118	361.840,56
313080	Ingaí	88	161.840,56
313090	Inhapim	113	361.840,56
313100	Inhaúma	85	161.840,56
313110	Inimutaba	144	361.840,56



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

313115	Ipaba	129	361.840,56
313120	Ipanema	118	361.840,56
313130	Ipatinga	106	361.840,56
313140	Ipiaçu	160	361.840,56
313150	Ipuiúna	135	361.840,56
313160	Iraí de Minas	144	361.840,56
313170	Itabira	132	361.840,56
313180	Itabirinha	90	161.840,56
313190	Itabirito	98	361.840,56
313200	Itacambira	104	361.840,56
313210	Itacarambi	101	361.840,56
313220	Itaguara	94	261.840,56
313230	Itaipé	127	361.840,56
313240	Itajubá	110	361.840,56
313250	Itamarandiba	129	361.840,56
313260	Itamarati de Minas	155	361.840,56
313270	Itambacuri	37	161.840,56
313280	Itambé do Mato Dentro	114	361.840,56
313290	Itamogi	126	361.840,56
313300	Itamonte	116	361.840,56
313310	Itanhandu	112	361.840,56
313320	Itanhomi	88	161.840,56
313330	Itaobim	117	361.840,56
313340	Itapagipe	127	361.840,56
313350	Itapecerica	125	361.840,56
313360	Itapeva	123	361.840,56
313370	Itatiaiuçu	130	361.840,56
313375	Itaú de Minas	112	361.840,56
313380	Itaúna	111	361.840,56
313390	Itaverava	152	361.840,56
313400	Itinga	100	361.840,56
313410	Itueta	121	361.840,56
313420	Ituiutaba	100	361.840,56



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

313430	Itumirim	144	361.840,56
313440	Iturama	111	361.840,56
313450	Itutinga	117	361.840,56
313460	Jaboticatubas	118	361.840,56
313470	Jacinto	110	361.840,56
313480	Jacuí	121	361.840,56
313490	Jacutinga	125	361.840,56
313500	Jaguaraçu	166	361.840,56
313505	Jaíba	87	161.840,56
313507	Jampruca	113	361.840,56
313510	Janaúba	98	361.840,56
313520	Januária	80	161.840,56
313530	Japaraíba	143	361.840,56
313535	Japonvar	123	361.840,56
313540	Jeceaba	124	361.840,56
313545	Jenipapo de Minas	127	361.840,56
313550	Jequeri	136	361.840,56
313560	Jequitaiá	103	361.840,56
313570	Jequitibá	153	361.840,56
313580	Jequitinhonha	88	161.840,56
313590	Jesuânia	107	361.840,56
313600	Joáima	134	361.840,56
313610	Joanésia	159	361.840,56
313620	João Monlevade	102	361.840,56
313630	João Pinheiro	69	161.840,56
313640	Joaquim Felício	103	361.840,56
313650	Jordânia	121	361.840,56
313652	José Gonçalves de Minas	92	261.840,56
313655	José Raydan	139	361.840,56
313657	Josenópolis	79	161.840,56
313665	Juatuba	98	361.840,56
313670	Juiz de Fora	75	161.840,56
313680	Juramento	96	361.840,56



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

313690	Juruaia	92	261.840,56
313695	Juvenília	122	361.840,56
313700	Ladainha	109	361.840,56
313710	Lagamar	140	361.840,56
313720	Lagoa da Prata	121	361.840,56
313730	Lagoa dos Patos	152	361.840,56
313740	Lagoa Dourada	111	361.840,56
313750	Lagoa Formosa	110	361.840,56
313753	Lagoa Grande	119	361.840,56
313760	Lagoa Santa	108	361.840,56
313770	Lajinha	118	361.840,56
313780	Lambari	96	361.840,56
313790	Lamim	117	361.840,56
313800	Laranjal	107	361.840,56
313810	Lassance	122	361.840,56
313820	Lavras	88	161.840,56
313830	Leandro Ferreira	213	361.840,56
313835	Leme do Prado	127	361.840,56
313840	Leopoldina	102	361.840,56
313850	Liberdade	126	361.840,56
313860	Lima Duarte	101	361.840,56
313862	Limeira do Oeste	109	361.840,56
313865	Lontra	91	261.840,56
313867	Luisburgo	103	361.840,56
313868	Luislândia	60	161.840,56
313870	Luminárias	140	361.840,56
313880	Luz	131	361.840,56
313890	Machacalis	123	361.840,56
313900	Machado	90	161.840,56
313910	Madre de Deus de Minas	116	361.840,56
313920	Malacacheta	113	361.840,56
313925	Mamonas	116	361.840,56
313930	Manga	105	361.840,56



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

313940	Manhuaçu	117	361.840,56
313950	Manhumirim	129	361.840,56
313960	Mantena	112	361.840,56
313980	Mar de Espanha	147	361.840,56
313970	Maravilhas	140	361.840,56
313990	Maria da Fé	128	361.840,56
314000	Mariana	108	361.840,56
314010	Marilac	129	361.840,56
314015	Mário Campos	128	361.840,56
314020	Maripá de Minas	113	361.840,56
314030	Marliéria	152	361.840,56
314040	Marmelópolis	111	361.840,56
314050	Martinho Campos	207	361.840,56
314053	Martins Soares	153	361.840,56
314055	Mata Verde	132	361.840,56
314060	Materlândia	81	161.840,56
314070	Mateus Leme	107	361.840,56
317150	Mathias Lobato	180	361.840,56
314080	Matias Barbosa	145	361.840,56
314085	Matias Cardoso	127	361.840,56
314090	Matipó	94	261.840,56
314100	Mato Verde	112	361.840,56
314110	Matozinhos	106	361.840,56
314120	Matutina	108	361.840,56
314130	Medeiros	131	361.840,56
314140	Medina	113	361.840,56
314150	Mendes Pimentel	85	161.840,56
314160	Mercês	132	361.840,56
314170	Mesquita	131	361.840,56
314180	Minas Novas	89	161.840,56
314190	Minduri	104	361.840,56
314200	Mirabela	91	261.840,56
314210	Miradouro	129	361.840,56



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

314220	Mirai	118	361.840,56
314225	Miravânia	106	361.840,56
314230	Moeda	170	361.840,56
314240	Moema	137	361.840,56
314250	Monjolos	99	361.840,56
314260	Monsenhor Paulo	199	361.840,56
314270	Montalvânia	100	361.840,56
314280	Monte Alegre de Minas	89	161.840,56
314290	Monte Azul	128	361.840,56
314300	Monte Belo	131	361.840,56
314310	Monte Carmelo	104	361.840,56
314315	Monte Formoso	128	361.840,56
314320	Monte Santo de Minas	136	361.840,56
314340	Monte Sião	114	361.840,56
314330	Montes Claros	91	261.840,56
314345	Montezuma	106	361.840,56
314350	Morada Nova de Minas	127	361.840,56
314360	Morro da Garça	191	361.840,56
314370	Morro do Pilar	61	161.840,56
314380	Munhoz	133	361.840,56
314390	Muriaé	112	361.840,56
314400	Mutum	113	361.840,56
314410	Muzambinho	108	361.840,56
314420	Nacip Raydan	130	361.840,56
314430	Nanuque	94	261.840,56
314435	Naque	169	361.840,56
314437	Natalândia	135	361.840,56
314440	Natércia	131	361.840,56
314450	Nazareno	121	361.840,56
314460	Nepomuceno	124	361.840,56
314465	Ninheira	92	261.840,56
314467	Nova Belém	122	361.840,56
314470	Nova Era	110	361.840,56



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

314480	Nova Lima	93	261.840,56
314490	Nova Módica	159	361.840,56
314500	Nova Ponte	204	361.840,56
314505	Nova Porteirinha	145	361.840,56
314510	Nova Resende	101	361.840,56
314520	Nova Serrana	121	361.840,56
313660	Nova União	123	361.840,56
314530	Novo Cruzeiro	115	361.840,56
314535	Novo Oriente de Minas	153	361.840,56
314537	Novorizonte	93	261.840,56
314540	Olaria	153	361.840,56
314545	Olhos-d'Água	96	361.840,56
314550	Olímpio Noronha	93	261.840,56
314560	Oliveira	133	361.840,56
314570	Oliveira Fortes	190	361.840,56
314580	Onça de Pitangui	110	361.840,56
314585	Oratórios	133	361.840,56
314587	Orizânia	104	361.840,56
314590	Ouro Branco	105	361.840,56
314600	Ouro Fino	88	161.840,56
314610	Ouro Preto	103	361.840,56
314620	Ouro Verde de Minas	95	261.840,56
314625	Padre Carvalho	99	361.840,56
314630	Padre Paraíso	133	361.840,56
314655	Pai Pedro	122	361.840,56
314640	Paineiras	187	361.840,56
314650	Pains	123	361.840,56
314660	Paiva	111	361.840,56
314670	Palma	78	161.840,56
314675	Palmópolis	108	361.840,56
314690	Papagaios	120	361.840,56
314710	Pará de Minas	107	361.840,56
314700	Paracatu	101	361.840,56



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

314720	Paraguaçu	107	361.840,56
314730	Paraisópolis	113	361.840,56
314740	Paraopeba	119	361.840,56
314760	Passa Quatro	99	361.840,56
314770	Passa Tempo	116	361.840,56
314750	Passabém	175	361.840,56
314780	Passa-Vinte	137	361.840,56
314790	Passos	106	361.840,56
314795	Patis	130	361.840,56
314800	Patos de Minas	98	361.840,56
314810	Patrocínio	109	361.840,56
314820	Patrocínio do Muriaé	206	361.840,56
314830	Paula Cândido	137	361.840,56
314840	Paulistas	154	361.840,56
314850	Pavão	121	361.840,56
314860	Peçanha	107	361.840,56
314870	Pedra Azul	122	361.840,56
314875	Pedra Bonita	112	361.840,56
314880	Pedra do Anta	128	361.840,56
314890	Pedra do Indaiá	191	361.840,56
314900	Pedra Dourada	101	361.840,56
314910	Pedralva	102	361.840,56
314915	Pedras de Maria da Cruz	118	361.840,56
314920	Pedrinópolis	116	361.840,56
314930	Pedro Leopoldo	111	361.840,56
314940	Pedro Teixeira	432	361.840,56
314950	Pequeri	138	361.840,56
314960	Pequi	129	361.840,56
314970	Perdigão	148	361.840,56
314980	Perdizes	137	361.840,56
314990	Perdões	161	361.840,56
314995	Periquito	115	361.840,56
315000	Pescador	76	161.840,56



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

315010	Piau	188	361.840,56
315015	Piedade de Caratinga	107	361.840,56
315020	Piedade de Ponte Nova	171	361.840,56
315030	Piedade do Rio Grande	115	361.840,56
315040	Piedade dos Gerais	118	361.840,56
315050	Pimenta	192	361.840,56
315053	Pingo-d'Água	122	361.840,56
315057	Pintópolis	91	261.840,56
315060	Piracema	113	361.840,56
315070	Pirajuba	129	361.840,56
315080	Piranga	104	361.840,56
315090	Piranguçu	149	361.840,56
315100	Piranguinho	101	361.840,56
315110	Pirapetinga	121	361.840,56
315120	Pirapora	95	361.840,56
315130	Piraúba	106	361.840,56
315140	Pitangui	100	361.840,56
315150	Piumhi	107	361.840,56
315160	Planura	128	361.840,56
315170	Poço Fundo	107	361.840,56
315180	Poços de Caldas	94	261.840,56
315190	Pocrane	179	361.840,56
315200	Pompéu	117	361.840,56
315210	Ponte Nova	93	261.840,56
315213	Ponto Chique	97	361.840,56
315217	Ponto dos Volantes	99	361.840,56
315220	Porteirinha	110	361.840,56
315230	Porto Firme	99	361.840,56
315240	Poté	125	361.840,56
315250	Pouso Alegre	104	361.840,56
315260	Pouso Alto	124	361.840,56
315270	Prados	121	361.840,56
315280	Prata	129	361.840,56



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

315290	Pratápolis	89	161.840,56
315300	Pratinha	113	361.840,56
315310	Presidente Bernardes	128	361.840,56
315320	Presidente Juscelino	99	361.840,56
315330	Presidente Kubitschek	89	161.840,56
315340	Presidente Olegário	98	361.840,56
315360	Prudente de Moraes	146	361.840,56
315370	Quartel Geral	88	161.840,56
315380	Queluzito	207	361.840,56
315390	Raposos	70	161.840,56
315400	Raul Soares	105	361.840,56
315410	Recreio	96	361.840,56
315415	Reduto	88	161.840,56
315420	Resende Costa	96	361.840,56
315430	Resplendor	111	361.840,56
315440	Ressaquinha	129	361.840,56
315445	Riachinho	120	361.840,56
315450	Riacho dos Machados	78	161.840,56
315460	Ribeirão das Neves	75	161.840,56
315470	Ribeirão Vermelho	135	361.840,56
315480	Rio Acima	96	361.840,56
315490	Rio Casca	118	361.840,56
315510	Rio do Prado	98	361.840,56
315500	Rio Doce	214	361.840,56
315520	Rio Espera	187	361.840,56
315530	Rio Manso	82	161.840,56
315540	Rio Novo	124	361.840,56
315550	Rio Paranaíba	104	361.840,56
315560	Rio Pardo de Minas	95	261.840,56
315570	Rio Piracicaba	94	261.840,56
315580	Rio Pomba	118	361.840,56
315590	Rio Preto	123	361.840,56
315600	Rio Vermelho	82	161.840,56



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

315610	Ritápolis	139	361.840,56
315620	Rochedo de Minas	90	161.840,56
315630	Rodeiro	174	361.840,56
315640	Romaria	138	361.840,56
315645	Rosário da Limeira	158	361.840,56
315650	Rubelita	157	361.840,56
315660	Rubim	102	361.840,56
315670	Sabará	91	261.840,56
315680	Sabinópolis	111	361.840,56
315690	Sacramento	119	361.840,56
315700	Salinas	109	361.840,56
315710	Salto da Divisa	55	161.840,56
315720	Santa Bárbara	92	261.840,56
315725	Santa Bárbara do Leste	189	361.840,56
315727	Santa Bárbara do Monte Verde	178	361.840,56
315730	Santa Bárbara do Tugúrio	236	361.840,56
315733	Santa Cruz de Minas	128	361.840,56
315737	Santa Cruz de Salinas	167	361.840,56
315740	Santa Cruz do Escalvado	120	361.840,56
315750	Santa Efigênia de Minas	99	361.840,56
315760	Santa Fé de Minas	84	161.840,56
315765	Santa Helena de Minas	102	361.840,56
315770	Santa Juliana	117	361.840,56
315780	Santa Luzia	91	261.840,56
315790	Santa Margarida	124	361.840,56
315800	Santa Maria de Itabira	119	361.840,56
315810	Santa Maria do Salto	146	361.840,56
315820	Santa Maria do Suaçuí	99	361.840,56
315920	Santa Rita de Caldas	109	361.840,56
315940	Santa Rita de Ibitipoca	124	361.840,56
315930	Santa Rita de Jacutinga	98	361.840,56
315935	Santa Rita de Minas	117	361.840,56
315950	Santa Rita do Itueto	157	361.840,56



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

315960	Santa Rita do Sapucaí	113	361.840,56
315970	Santa Rosa da Serra	79	161.840,56
315980	Santa Vitória	102	361.840,56
315830	Santana da Vargem	111	361.840,56
315840	Santana de Cataguases	120	361.840,56
315850	Santana de Pirapama	124	361.840,56
315860	Santana do Deserto	153	361.840,56
315870	Santana do Garambéu	116	361.840,56
315880	Santana do Jacaré	84	161.840,56
315890	Santana do Manhuaçu	168	361.840,56
315895	Santana do Paraíso	106	361.840,56
315900	Santana do Riacho	155	361.840,56
315910	Santana dos Montes	120	361.840,56
315990	Santo Antônio do Amparo	167	361.840,56
316000	Santo Antônio do Aventureiro	146	361.840,56
316010	Santo Antônio do Gramma	105	361.840,56
316020	Santo Antônio do Itambé	72	161.840,56
316030	Santo Antônio do Jacinto	139	361.840,56
316040	Santo Antônio do Monte	78	161.840,56
316045	Santo Antônio do Retiro	157	361.840,56
316050	Santo Antônio do Rio Abaixo	142	361.840,56
316060	Santo Hipólito	112	361.840,56
316070	Santos Dumont	127	361.840,56
316080	São Bento Abade	135	361.840,56
316090	São Brás do Suaçuí	91	261.840,56
316095	São Domingos das Dores	94	261.840,56
316100	São Domingos do Prata	110	361.840,56
316105	São Félix de Minas	140	361.840,56
316110	São Francisco	100	361.840,56
316120	São Francisco de Paula	147	361.840,56
316130	São Francisco de Sales	117	361.840,56
316140	São Francisco do Glória	120	361.840,56
316150	São Geraldo	125	361.840,56



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

316160	São Geraldo da Piedade	117	361.840,56
316165	São Geraldo do Baixo	111	361.840,56
316170	São Gonçalo do Abaeté	142	361.840,56
316180	São Gonçalo do Pará	151	361.840,56
316190	São Gonçalo do Rio Abaixo	122	361.840,56
312550	São Gonçalo do Rio Preto	87	161.840,56
316200	São Gonçalo do Sapucaí	137	361.840,56
316210	São Gotardo	120	361.840,56
316220	São João Batista do Glória	123	361.840,56
316225	São João da Lagoa	215	361.840,56
316230	São João da Mata	129	361.840,56
316240	São João da Ponte	104	361.840,56
316245	São João das Missões	116	361.840,56
316250	São João del Rei	100	361.840,56
316255	São João do Manhuaçu	135	361.840,56
316257	São João do Manteninha	107	361.840,56
316260	São João do Oriente	96	361.840,56
316265	São João do Pacuí	135	361.840,56
316270	São João do Paraíso	106	361.840,56
316280	São João Evangelista	87	161.840,56
316290	São João Nepomuceno	107	361.840,56
316292	São Joaquim de Bicas	100	361.840,56
316294	São José da Barra	158	361.840,56
316295	São José da Lapa	106	361.840,56
316300	São José da Safira	114	361.840,56
316310	São José da Varginha	40	161.840,56
316320	São José do Alegre	137	361.840,56
316330	São José do Divino	120	361.840,56
316340	São José do Goiabal	105	361.840,56
316350	São José do Jacuri	117	361.840,56
316360	São José do Mantimento	120	361.840,56
316370	São Lourenço	100	361.840,56
316380	São Miguel do Anta	126	361.840,56



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

316390	São Pedro da União	83	161.840,56
316410	São Pedro do Suaçuí	82	161.840,56
316400	São Pedro dos Ferros	143	361.840,56
316420	São Romão	107	361.840,56
316430	São Roque de Minas	152	361.840,56
316440	São Sebastião da Bela Vista	140	361.840,56
316443	São Sebastião da Vargem Alegre	166	361.840,56
316447	São Sebastião do Anta	161	361.840,56
316450	São Sebastião do Maranhão	125	361.840,56
316460	São Sebastião do Oeste	153	361.840,56
316470	São Sebastião do Paraíso	108	361.840,56
316480	São Sebastião do Rio Preto	72	161.840,56
316490	São Sebastião do Rio Verde	184	361.840,56
316520	São Thomé das Letras	130	361.840,56
316500	São Tiago	109	361.840,56
316510	São Tomás de Aquino	155	361.840,56
316530	São Vicente de Minas	114	361.840,56
316540	Sapucaí-Mirim	88	161.840,56
316550	Sardoá	92	261.840,56
316553	Sarzedo	120	361.840,56
316556	Sem-Peixe	55	161.840,56
316557	Senador Amaral	115	361.840,56
316560	Senador Cortes	72	161.840,56
316570	Senador Firmino	112	361.840,56
316580	Senador José Bento	76	161.840,56
316590	Senador Modestino Gonçalves	89	161.840,56
316600	Senhora de Oliveira	128	361.840,56
316610	Senhora do Porto	120	361.840,56
316620	Senhora dos Remédios	109	361.840,56
316630	Sericita	150	361.840,56
316640	Seritinga	160	361.840,56
316650	Serra Azul de Minas	106	361.840,56
316660	Serra da Saudade	90	161.840,56



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

316680	Serra do Salitre	127	361.840,56
316670	Serra dos Aimorés	104	361.840,56
316690	Serrania	127	361.840,56
316695	Serranópolis de Minas	134	361.840,56
316700	Serranos	94	261.840,56
316710	Serro	91	261.840,56
316720	Sete Lagoas	104	361.840,56
316555	Setubinha	90	161.840,56
316730	Silveirânia	86	161.840,56
316740	Silvianópolis	145	361.840,56
316750	Simão Pereira	93	261.840,56
316760	Simonésia	127	361.840,56
316770	Sobralia	116	361.840,56
316780	Soledade de Minas	97	361.840,56
316790	Tabuleiro	161	361.840,56
316800	Taiobeiras	90	261.840,56
316805	Taparuba	150	361.840,56
316810	Tapira	159	361.840,56
316820	Tapiraí	212	361.840,56
316830	Taquaraçu de Minas	98	361.840,56
316840	Tarumirim	118	361.840,56
316850	Teixeiras	112	361.840,56
316860	Teófilo Otoni	98	361.840,56
316870	Timóteo	98	361.840,56
316880	Tiradentes	107	361.840,56
316890	Tiros	160	361.840,56
316900	Tocantins	100	361.840,56
316905	Tocos do Moji	141	361.840,56
316910	Toledo	171	361.840,56
316920	Tombos	102	361.840,56
316930	Três Corações	97	361.840,56
316935	Três Marias	121	361.840,56
316940	Três Pontas	111	361.840,56



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

316950	Tumiritinga	127	361.840,56
316960	Tupaciguara	134	361.840,56
316970	Turmalina	102	361.840,56
316980	Turvolândia	182	361.840,56
316990	Ubá	112	361.840,56
317000	Ubaí	82	161.840,56
317005	Ubaporanga	130	361.840,56
317010	Uberaba	94	261.840,56
317020	Uberlândia	141	361.840,56
317030	Umburatiba	125	361.840,56
317040	Unaí	96	361.840,56
317043	União de Minas	99	361.840,56
317047	Uruana de Minas	85	161.840,56
317050	Urucânia	104	361.840,56
317052	Urucua	172	361.840,56
317057	Vargem Alegre	146	361.840,56
317060	Vargem Bonita	84	161.840,56
317065	Vargem Grande do Rio Pardo	100	361.840,56
317070	Varginha	101	361.840,56
317075	Varjão de Minas	166	361.840,56
317080	Várzea da Palma	135	361.840,56
317090	Varzelândia	129	361.840,56
317100	Vazante	96	361.840,56
317103	Verdelândia	62	161.840,56
317107	Veredinha	107	361.840,56
317110	Veríssimo	113	361.840,56
317115	Vermelho Novo	175	361.840,56
317120	Vespasiano	82	161.840,56
317130	Viçosa	106	361.840,56
317140	Vieiras	120	361.840,56
317160	Virgem da Lapa	121	361.840,56
317170	Virgínia	100	361.840,56
317180	Virginópolis	103	361.840,56



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

317190	Virgolândia	177	361.840,56
317200	Visconde do Rio Branco	109	361.840,56
317210	Volta Grande	105	361.840,56
317220	Wenceslau Braz	120	361.840,56
Total			286.349.997,68



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.985, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS		
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE		
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
URS:		
Município:		
Data:		
PLANO DE AÇÃO		
<i>Levantamento do Cenário Epidemiológico</i>	<i>Principais fatores de risco</i>	<i>Ações que serão executadas</i>

Data: _____/_____/_____ *Local:* _____

Assinatura/carimbo do Gestor Municipal de Saúde: _____

Indicador – PERCENTUAL DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL

I – Descrição do indicador: o indicador assegura que o município se compromete a fortalecer as ações de Imunização no território municipal em conformidade com as diretrizes do SUS que atenta aos requisitos previstos no plano

II - Método de Cálculo: quantidade de plano elaborado e executado/ 1 * 100;

III - Periodicidade: 36 meses;

IV – Fonte da informação: declaratória;

V - Unidade de Medida: Percentual;

VI - Polaridade: Maior melhor;

VII - Meta: 100% de execução do plano de ação municipal de investimento.